

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS DE
CURITIBA (PR).

Autos 0009320-81.2003.8.16.0185

JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI, síndico nomeado nos autos de FALÊNCIA da empresa PARANÁ SUL PAINÉIS LTDA., cujo processo tramita perante esse r. Juízo (autos 354/2000), neste ato, nos autos de

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

movida por SPP AGAPRINT INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o arquivamento deste feito, por perda superveniente de objeto, porquanto a falência da empresa foi encerrada como frustrada, nos termos do artigo 75 da LF., por falta de patrimônio a dar amparo ao pagamento de qualquer credor.

É o parecer sob censura

Pede Deferimento.

Curitiba (PR), 16 de novembro de 2016

JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI

OAB/PR 25.182

SÍNDICO